Prefeitura Municipal de Leme

Lei n. 254, de 23-7-1957

Dispõe sôbre permuta de terreno, próprio municipal, com um prédio, próprio particular

Eu, Armando Coelho, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º. — Fica autorizada a Prefeitura Municipal a permutar o terreno da Rua Padre Julião, esquina da rua 15 de Novembro, próprio municipal, com o prédio da rua 29 de Agôsto n. 918, e respectivo quintal, propriedade de Elias Mardegan, mediante reposição a ser fixada por avaliação administrativa.

§ único — A Prefeitura convencionará com a parte a forma e as condições de pagamento da reposição.

ARTIGO 2º. — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, em 23 de julho de 1957.

ARMANDO COELHO — Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, em 23 de julho de 1957. — Odmur Gomes dos Santos — Secretário da Prefeitura.

Confere com o original

27 4 70

JMB